



EMPRESÁRIOS APONTAM QUE DISPUTA ELEITORAL ATRAPALHOU NEGOCIAÇÃO DO TARIFAÇO

Empresários brasileiros afetados pela taxa de 25% dos Estados Unidos avaliam que a disputa política em torno do tema atrapalhou a negociação com o governo Donald Trump.

Entre os setores mais afetados, está o madeireiro. Em nota, a Abimci (Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente) atribuiu o tarifaço a uma negociação associada a componentes políticos.

Para a associação, a reversão do tarifaço deve ser tratada com urgência e como prioridade política.

“No entendimento da associação, diante da relevância econômica e social dessa pauta, seria necessária uma atuação mais efetiva do go-

verno brasileiro, dissociada dos componentes políticos e focada na negociação diplomática, para evitar um resultado que penaliza diretamente a indústria brasileira de madeira processada”, diz o posicionamento da Abimci.

O governo federal estima que 18% das exportações brasileiras serão sobretaxadas a partir da semana que vem.

Já a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) atribuiu a responsabilidade ao governo brasileiro devido a “ruídos diplomáticos desnecessários”. Segundo a federação, a retaliação comercial poderia ter sido evitada com uma “condução técnica e pragmática”.

“Em um momento de

extrema sensibilidade econômica mundial, a opção do governo brasileiro por ruídos diplomáticos desnecessários, críticas personalistas, discursos eleitorais e desalinhamento político com Washington acabou por minar vínculos construídos ao longo de mais de 200 anos de cooperação bilateral”, informou a Fiesp em nota.

“O que ajudou foi esse envolvimento das empresas brasileiras, o trabalho feito pela Apex Brasil junto às empresas brasileiras e americanas, de mostrar a importância de cada setor, o quanto os setores dependiam uns dos outros. Tudo que foi diferente disso, me parece que não ajudou. Alguns dizem que atrapalhou”, disse.

CNN



DESTAQUES DO DIA



Tarifaço impacta US\$ 7,2 bi das exportações para EUA e afeta mais SP e SC, diz ApexBrasil

Lula volta a defender Pix após tarifaço e diz que 'contra o Brasil ninguém ganha mentindo'

Congresso entra em recesso sem avançar PEC do 6X1

BNDES pede R\$ 7,25 bilhões à Fazenda para reforçar socorro a setores afetados por tarifas dos EUA



Remédios podem custar 25 vezes mais entre uma loja e outra, aponta Procon



NO MUNDO

Secretária de Agricultura dos EUA critica Brasil e comemora tarifaço



A secretária de Agricultura dos Estados Unidos, Brooke Rollins, criticou o Brasil, nesta sexta-feira (17), e comemorou o novo tarifaço anunciado pelo governo Trump.

Em publicação nas redes sociais, Rollins disse que o Brasil, há anos, "coloca os agricultores e produtores americanos em desvantagem por meio de práticas comerciais desleais e desmatamento ilegal".

Ela agradeceu ao presidente Donald Trump e ao representante de Comércio dos Estados Unidos, Jamie-Greer, "por agirem para responsabilizar o Brasil e lutar pelos agricultores americanos".

"A tarifa desleal de 18%

imposta pelo Brasil ao etanol americano reduziu as exportações de etanol dos EUA para o país em mais de 87% desde 2018. Esses dias estão chegando ao fim", acrescentou a secretária.

"O etanol americano vive seu melhor ano até hoje e, sob a gestão do presidente Trump, estamos lutando para abrir mercados, garantir condições de concorrência justas e colocar os agricultores e produtores americanos em primeiro lugar", concluiu.

O governo dos Estados Unidos incluiu na edição do Federal Register (o diário oficial dos EUA) prevista para 20 de julho, segunda-feira, a decisão que impõe tarifa adicional de 25% sobre uma série de produ-

tos brasileiros no âmbito da investigação da Seção 301 da Lei de Comércio de 1974.

De acordo com o documento, a medida entra em vigor na quarta-feira, 22 de julho.

A publicação formaliza a determinação anunciada pelo USTR (Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos, em inglês) nesta semana e mantém a lista de produtos isentos já divulgada pelo órgão.

Entre as exceções estão carne bovina, café, laranja, suco de laranja, petróleo, celulose, partes para fabricação de aeronaves, além de outros insumos considerados estratégicos para evitar impactos sobre o abastecimento e a economia americana.

CNN

Ataques noturnos dos EUA contra o Irã deixam oito mortos, diz mídia estatal

Pelo menos oito pessoas morreram e 20 ficaram feridas em ataques dos Estados Unidos contra pontes na província de Hormozgan durante a noite da quinta-feira (16), madrugada da sexta-feira (17), informou a agência estatal de notícias do Irã.

Os EUA atingiram seis pontes que conectam várias cidades próximas à costa iraniana, no sul do país, incluindo a importante cidade portuária de Bandar Abbas,

com vista para o Estreito de Ormuz.

As mortes ocorridas durante a noite elevaram para 38 o número total de pessoas mortas no Irã desde que os EUA retomaram seus ataques contra a República Islâmica em julho, afirmou Hossein Kermanpour, porta-voz do Ministério da Saúde iraniano, na rede social X.

Pelo menos 400 pessoas ficaram feridas, disse Kermanpour.

CNN



Irã atinge usina de energia e de dessalinização de água no Kuwait



Um incêndio teve início na manhã desta sexta (17), no horário local, em uma usina de geração de energia e dessalinização de água no Kuwait após um ataque iraniano, levando o governo a pedir que os moradores economizem eletricidade durante o intenso calor do verão.

Unidades de geração elétrica foram danificadas no ataque, informou o Ministério da Eletricidade, Água e Energia Renovável do Kuwait em um comunicado. O ministério acrescentou que o incêndio já foi controlado.

A previsão de tempera-

tura máxima para hoje no Kuwait é de 46 °C.

O Kuwait tem sido um dos países mais frequentemente alvos do Irã desde que as hostilidades foram retomadas entre Teerã e Washington no início deste mês. Suas usinas de energia e de dessalinização de água já foram atacadas anteriormente, inclusive em abril.

Após o ataque de sexta-feira, o governo kuwaitiano pediu aos moradores do país rico em petróleo que economizem eletricidade para "apoiar diretamente a rede elétrica" e permitir que as equipes técnicas "preservem a continuidade dos

serviços elétricos" no país.

Os países árabes da região, incluindo o Kuwait, dependem quase totalmente da dessalinização para obter água potável. A dessalinização é o processo de transformar água do mar em água própria para consumo.

No Kuwait e em Omã, a dessalinização representa cerca de 90% das necessidades de água doce; no Bahrein, 85%; e na Arábia Saudita, aproximadamente 70%. Grandes cidades do Golfo, incluindo Abu Dhabi, Dubai, Doha, Cidade do Kuwait e Jidá, são quase totalmente dependentes de água dessalinizada.

CNN

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Tarifaço impacta US\$ 7,2 bi das exportações para EUA e afeta mais SP e SC, diz ApexBrasil



O presidente da ApexBrasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos), Laudemir Müller, afirmou que a entidade lançará, em agosto, um plano de diversificação de mercados de R\$ 130 milhões para fazer frente aos impactos das taxas de 25% sobre produtos brasileiros.

Müller criticou o tarifaço imposto pelo governo Donald Trump. Segundo ele, a imposição de tarifas pelos EUA é uma medida "absurda do ponto de vista comercial" e "não tem nenhuma lógica". "Não há uma empresa americana que esteve conosco que defenda a medida americana."

O governo Lula (PT) es-

timou na quarta-feira (15) que o tarifaço atinge 18% das exportações brasileiras aos EUA, ou cerca de US\$ 7,4 bilhões (R\$ 38 bilhões), considerando dados de 2024. Para os números de 2025, a ApexBrasil afirmou que US\$ 7,2 bilhões são afetados.

"O estado de São Paulo é o com maior impacto. Dos US\$ 7,2 bilhões, US\$ 3 bilhões são de São Paulo. De Santa Catarina, 68% das exportações para os EUA estão impactadas. Se a gente pegar só São Paulo e Santa Catarina, dá 52% do impacto do tarifaço", disse Laudemir Müller.

Sobre o plano de diversificação de mercados, a prioridade será aumentar as exportações brasileiras para a Europa, pelo acordo

comercial firmado com o Mercosul e para a Asean (Associação de Nações do Sudeste Asiático), que conta, por exemplo, com Indonésia e Vietnã. O presidente da ApexBrasil também citou países da Ásia Central, que, segundo ele, têm procurado o Brasil, como Uzbequistão e Cazaquistão.

"Vamos ampliar o nosso trabalho para aumentar a participação brasileira dos setores que foram isentos, para a gente aumentar a nossa exportação para os EUA, especialmente desses 85 produtos que entraram na lista de exceção", disse em entrevista a jornalistas.

Questionado sobre como funcionará o plano na prática, Müller disse que os detalhes serão anunciados no lançamento. Folhapress

Atividade econômica cresceu 0,1% em maio

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) subiu 0,1% em maio na comparação com abril de 2026. O resultado considera o ajuste sazonal. Nos últimos 12 meses, o indicador avançou 1,4% e tendo como base o trimestre, o crescimento ficou em 0,7%.

Os números foram divulgados nesta sexta-feira (17) pelo Banco Central. Segundo a autoridade monetária, o IBC-Br é um indicador complementar ao Produto Interno Bruto (PIB – soma de todos os bens e serviços produzidos no país). Enquanto o PIB oferece uma visão consolidada da economia, o IBC-Br ajuda a entender o momento da

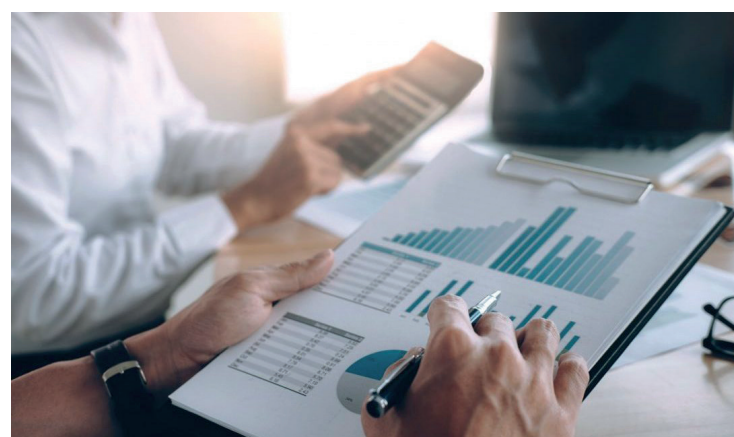
atividade econômica. Dessa forma, ele serve como pressão da economia do país.

As informações sobre os níveis da atividade econômica têm por base os setores da indústria, de serviços e da agropecuária.

No caso da indústria, foi observado crescimento de 0,4% em maio (ante a abril). O setor de serviços apresentou alta de 0,1%. Já a agropecuária teve resultado negativo, registrando recuo de 1%.

Segundo o BC, a economia brasileira teria avançado 0,2% no mês, não fosse o resultado negativo da agropecuária.

O IBC-Br ajuda o BC a tomar decisões sobre a taxa básica de juros, a Selic, definida atualmente em 14,25% ao ano. Pedro Peduzzi/ABR



BNDES pede R\$ 7,25 bilhões à Fazenda para reforçar socorro a setores afetados por tarifas dos EUA



O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) pediu ao Ministério da Fazenda a liberação de mais R\$ 7,25 bilhões para reforçar as linhas de crédito criadas pelo governo federal para ajudar empresas afetadas pelas tarifas impostas pelos Estados Unidos.

A reportagem apurou que o pedido foi encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional, que é vinculada à Fazenda, na terça-feira (14). O banco estatal pede a transferência dos recursos para alimentar o FGE (Fundo de Garantia à Exportação), que financia o programa Brasil Soberano.

Segundo o diretor de planejamento e relações institucionais do BNDES, o

ex-ministro Nelson Barbosa, a liberação é necessária diante da "demanda adicional prevista" pelas linhas de financiamento, conforme ofício a qual a reportagem teve acesso.

O Plano Brasil Soberano prevê até R\$ 15 bilhões para apoiar empresas atingidas pelas tarifas dos Estados Unidos, além da guerra no Oriente Médio e setores da indústria que precisam de ajuda para equilibrar a balança comercial.

Em maio, o BNDES anunciou que acrescentaria R\$ 6 bilhões de recursos próprios, elevando a capacidade total de financiamento do programa para R\$ 21 bilhões. Neste momento, porém, os pedidos já protocolados de financiamento chegam ao total de R\$ 18,4

bilhões. Por isso, o banco de fomento pediu a antecipação da segunda tranche de R\$ 7,25 bilhões já previstos no pacote. O Tesouro já tinha liberado cerca de R\$ 7,75 bilhões.

Uma nova parcela de recursos já está em análise pelas equipes do Tesouro e do BNDES, que fazem as contas para saber o que ainda deve ser necessário para blindar os setores que foram afetados pelo tarifaço de 25% de Trump.

Como ocorre na etapa atual, o plano prevê tanto recursos do Tesouro quanto do banco estatal. Pelo modelo, o Tesouro transfere os valores ao BNDES, que, depois, usa esse dinheiro para conceder empréstimos às empresas que atendam aos critérios do programa. Folhapress

POLÍTICA

Lula volta a defender Pix após tarifaço e diz que 'contra o Brasil ninguém ganha mentindo'



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta sexta-feira (17) que só vai comentar o tarifaço imposto pelo governo dos Estados Unidos ao Brasil quando o presidente Donald Trump se manifestar.

Em agenda no Rio de Janeiro, Lula disse que "contra o Brasil ninguém ganha mentindo".

"Eu vou deixar para falar do tarifaço quando o Trump falar. Quando o Trump falar, eu falarei. Enquanto ele não falar, eu não falarei porque nós vamos mostrar que contra o Brasil ninguém ganha mentindo. Ou é mais verdadeiro que nós ou não vai enganar a sociedade brasileira.", disse.

"Desde o golpe contra a

Dilma [Rousseff], esse país ficou paralisado. Esse país precisa estar de cabeça erguida porque o país não aceita que nenhum outro país do mundo faça desafio para o Brasil. Nós queremos respeito da mesma forma que nós damos respeito a todo mundo."

Lula visitou instalações da carreta da saúde da mulher na Fiocruz, em Mangueiras, zona norte do Rio de Janeiro. A unidade móvel oferece exames preventivos de saúde.

O governo dos Estados Unidos confirmou na noite de quarta-feira (15) a implementação de tarifas de 25% contra produtos do Brasil. A medida havia sido proposta pelo USTR (Escritório do Representante do Comércio dos EUA) no mês

passado e conclui a investigação iniciada em julho do ano passado.

As novas tarifas devem entrar em vigor na próxima quarta-feira (22), segundo o governo americano.

Mais cedo, perfis de Lula nas redes sociais publicaram imagem com a frase "ninguém vai mudar nosso Pix. É público, é de graça e vai continuar assim". "Nossa soberania não se negocia", diz a legenda da publicação.

Lula menciona o Pix porque o método de pagamento era um dos principais alvos da investigação sobre as tarifas. O relatório acusa o Banco Central brasileiro de favorecer o Pix de forma injusta e discriminatória em relação a outros meios de pagamento.

Folhapress

Moraes marca para o dia 28 depoimento de Flávio em investigação de calúnia contra Lula

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), marcou para o dia 28 de julho, às 14h, o depoimento do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) na investigação que apura o crime de calúnia contra o presidente Lula (PT). A PF (Polícia Federal) ouvirá o parlamentar às 14h.

Em 7 de julho, Moraes havia determinado que o depoimento ocorresse em até dez dias, dando a Flávio a possibilidade de acertar com a corporação o melhor local, dia e horário. A defesa do senador, entretanto, pediu o adiamento do prazo, o que foi negado pelo ministro nesta sexta-feira (17).

Flávio havia argumentado que a agenda atribulada da sua pré-campanha à presidência da República, com "inúmeras viagens, deslocamentos e compromissos", exigiria mais antecedência para agendar o depoimento.

No entanto, Moraes afirmou que a defesa não apresentou "qualquer comprovante da impossibilidade" de Flávio ser ouvido no

prazo inicialmente estabelecido. "Impõe-se, portanto, a designação do ato por este juízo, a fim de assegurar o regular prosseguimento das investigações".

O inquérito se refere a um post de Flávio na rede social X. Quando o ditador da Venezuela, Nicolás Maduro, foi capturado, o senador escreveu: "Lula será delatado. É o fim do Foro de São Paulo: tráfico internacional de drogas e armas, lavagem de dinheiro, suporte a terroristas e ditaduras, eleições fraudadas".

O procurador-geral da República, Paulo Gonet, defendeu no STF que Flávio seja ouvido e mencionou que o depoimento pode permitir, inclusive, uma retratação por parte do senador, o que seria "capaz de isentar o investigado de pena".

Moraes autorizou a abertura de investigação contra Flávio em abril. A PF concluiu, no fim de junho, que ficou claro o crime de calúnia, pois o senador "imputou falsamente ao presidente Lula o cometimento dos crimes".

Folhapress

Congresso entra em recesso sem avançar PEC do 6X1



O Congresso Nacional entrou oficialmente

em recesso parlamentar nesta sexta-feira (17) sem avançar em diversas pautas consideradas prioritárias pelo governo federal.

Entre os temas que ficaram pendentes estão a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) do fim da escala 6x1 e da Segurança Pública, que não receberam despacho no Senado Federal antes do início do período de folga dos parlamentares.

A retomada dos trabalhos está prevista para agosto, em um segundo semestre que se apresenta mais apertado em razão do calendário eleitoral. A campanha eleitoral começa oficialmente após o recesso, o que deve influenciar dire-

tamente o andamento das votações pendentes.

Na Câmara dos Deputados, o presidente da Casa, Hugo Motta (Republicanos-PB) tentou avançar com diversas pautas nas últimas semanas, mas muitas delas não chegaram a ser apreciadas.

Entre os temas que seguem pendentes estão a ampliação do teto do MEI — projeto encaminhado pelo governo cujo impasse envolve o Simples Nacional —, o PL da Misoginia, que não teve acordo fechado entre a bancada cristã e a relatora deputada Tabata Amaral (PSB-SP), o PL dos combustíveis, que depende dos preços internacionais do petróleo, e a regulamentação da inteligência artificial.

Hugo Motta chegou a se pronunciar sobre esse último tema há algumas semanas, mas sem apresentar atualizações sobre o texto na Comissão Especial da Câmara.

No Senado Federal, além das PECs do fim da escala 6x1 e da Segurança Pública, permanece pendente a análise de cerca de 91 vetos presidenciais em sessão conjunta do Congresso. As duas últimas sessões destinadas a essa pauta foram canceladas por falta de acordo entre o governo e os líderes partidários.

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), conseguiu dar desfecho a algumas pautas na Casa, ainda que sob pressão, mas os temas mais sensíveis foram adiados.

CNN

SAÚDE

Remédios podem custar 25 vezes mais entre uma loja e outra, aponta Procon



Um levantamento do Procon-SP revelou que o preço de um mesmo medicamento pode variar em até 2.433,59% entre farmácias da capital paulista. A pesquisa identificou que um remédio genérico pode custar cerca de 25 vezes mais, dependendo do estabelecimento escolhido pelo consumidor.

O maior contraste foi registrado com o medicamento genérico Tadalafila (5 mg, caixa com 30 comprimidos). Durante a pesquisa, realizada nos dias 19 e 20 de maio em dez farmácias distribuídas pelas cinco regiões da cidade, o produto foi encontrado por R\$ 3,87 em uma drogaria da zona Sul e por R\$ 98,05 em um estabelecimento da zona Norte.

Entre os medicamentos

de referência, a maior diferença de preços foi de 286,11%. O Synthroid (25 mcg, caixa com 30 comprimidos) foi vendido por valores entre R\$ 10,73 e R\$ 41,43.

O estudo analisou mais de 70 medicamentos, entre genéricos e de referência, e comparou os preços encontrados em lojas físicas com os praticados por dez sites de grandes redes farmacêuticas.

Segundo o Procon-SP, os medicamentos genéricos vendidos pela internet são, em média, 20,58% mais baratos do que nas lojas físicas. Já os remédios de referência apresentam preços médios 8,13% menores no comércio eletrônico.

A pesquisa também mostra que os medicamen-

tos genéricos continuam sendo a alternativa mais econômica. Nas farmácias físicas, eles custam, em média, 63,05% menos do que os medicamentos de referência. No ambiente online, essa diferença chega a 66,18%.

O levantamento comparou ainda os preços de 33 medicamentos de referência e 33 genéricos pesquisados em 2025 e 2026. Nas lojas físicas, os medicamentos de referência tiveram aumento médio de 8,43%, enquanto os genéricos registraram alta de 12,74%.

Os índices ficaram acima da inflação acumulada no período, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de 4,99%.

CNN

Redes sociais podem aumentar bruxismo em crianças e adolescentes

Fatores psicossociais como ansiedade, estresse crônico e sobrecarga são hoje reconhecidos como as principais causas do bruxismo, o ato involuntário e inconsciente de apertar ou ranger os dentes.

O bruxismo é uma condição originada no sistema nervoso e expressada como um comportamento, e não causada por fatores anatômicos como má oclusão dentária (um mito antigo e já superado), e pode se expressar tanto de dia (bruxismo em vigília) como à noite (bruxismo do sono).

Dados de uma análise de 2024 indicam que a prevalência global do bruxismo do sono em crianças é de aproximadamente 31%, um índice superior à média da população em geral. Isso demonstra que o problema é particularmente frequente nessa faixa etária, reforçando a importância de investigar seus gatilhos, como o uso de telas.

Uma das evidências mais diretas e robustas vem de um estudo publicado no International Journal of Paediatric Dentistry, condu-

zido com 213 adolescentes entre 11 e 17 anos durante o período de lockdown na Espanha.

Os pesquisadores avaliaram comportamentos e sintomas antes e durante o confinamento — um ambiente extremo de estresse e aumento do uso de telas. Os resultados são expressivos: o uso noturno de redes sociais saltou de uma média de 7,9 ocorrências para 20,7, enquanto o nível de ansiedade de estado subiu de 18 para 32,7.

Paralelamente, o índice de bruxismo autorrelatado aumentou de 10,4 para 15,4. A conclusão do estudo foi direta: o aumento do uso de redes sociais durante a noite, combinado com níveis elevados de ansiedade, esteve diretamente associado ao agravamento do bruxismo, sendo o uso noturno de plataformas digitais um fator moderador dessa relação.

O estresse psicossocial é identificado como um dos principais gatilhos para o bruxismo, especialmente o diurno.

CNN

Tratamento de câncer se torna menos invasivo através da radiologia



Em meio ao julho verde, mês de conscientização sobre o câncer de cabeça e pescoço, especialistas alertam que as complicações que surgem durante os tratamentos da doença podem ser controladas através da radiologia intervencionista.

De acordo com informações do INCA (Instituto Nacional de Câncer), o câncer de cabeça e pescoço está entre os mais frequentes no Brasil. Os efeitos colaterais do tratamento, sendo episódios de hemorragias, infecções e alterações vasculares, estão entre os principais desafios no processo, já que interrupções na terapia podem comprometer os resultados.

Atualmente, uma das possibilidades de fazer um

tratamento menos invasivo é realizá-lo a partir de exames de imagem, no caso, a radiologia. Ela atua desde a realização da biópsia até o tratamento de hemorragias, drenagem de infecções, implantes de acessos venosos para quimioterapia e procedimentos terapêuticos, indicados para casos específicos.

Apesar de ser menos invasivo, conta com riscos de sangramento, provocados pela invasão de vasos sanguíneos pelo tumor, pelos efeitos da radioterapia, complicações cirúrgicas ou por necrose tumoral.

Quando esses efeitos não são controlados de maneira rápida, podem causar choque hemorrágico, obstrução das vias aéreas, internação em UTI (Unidade de Terapia

Intensiva) e até mesmo à morte.

O radiologista intervencionista e diretor da Sobrice (Defesa Profissional da Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular), Dr. Guilherme Martins, explica que "A radiologia intervencionista integra o tratamento do câncer e pode atuar em praticamente todas as etapas da jornada do paciente. Além das biópsias guiadas por imagem, conseguimos controlar hemorragias, tratar complicações vasculares, drenar infecções e oferecer alternativas minimamente invasivas que permitem ao paciente manter o tratamento com mais segurança."

CNN

PUBLICIDADE LEGAL

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-2 – NIRE 35.300.499.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025
Data, Hora e Local: 10/12/2025, às 10h00, na sede da Companhia, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala B, Pinheiros, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidida pelo Sr. **Fabio Minamisawa Hirota** e secretariada pela Sra. **Eline Dellova Freisinger**. **Deliberações da Ordem do Dia:** **1.** Aprovar que esta ata seja lavrada na forma de sumário. **2.** Aprovar o aumento de capital social, de R\$ 2.274.789.408,09 para R\$ 2.274.799.408,09, um aumento de R\$ 10.000,00, com a criação de ações preferenciais preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de 10.000 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação. **2.1.** A única acionista, neste ato, cede e transfere o seu direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas no âmbito do aumento de capital social da Companhia ora aprovado ao Sr. Hiran, que, por sua vez, subscreveu a totalidade das ações emitidas, e descrito da seguinte maneira: (i) PRAZO: nesta data; e (ii) FORMA: subscrição de ações preferenciais, na forma descrita no item (A) abaixo. **(A)** As 10.000 novas ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Companhia são, neste ato, totalmente subscreitas pelo Sr. Hiran, pelo valor total de R\$ 10.000,00, e são neste ato integralizadas pelo acionista mediante a conferência de 10.000 ações preferenciais de emissão da SAMP, de sua titularidade, pelo valor de R\$ 10.000,00, de forma que, após tal contribuição, a totalidade de ações preferenciais de emissão da SAMP passará a ser detida pela Companhia. **2.2.** O Artigo 5º e o Artigo 14 do Estatuto Social passarão a vigorar com as seguintes redações: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.274.799.408,09, representado por 11.278 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal. § 1º. As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (ii) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; (iii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias e observado o direito prioritário das ações preferenciais ao recebimento dos dividendos fixos nos termos do § 2º abaixo, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (iv) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. § 2º. Cada ação preferencial tem as seguintes características, direitos e vantagens: (i) As ações preferenciais resgatáveis não terão direito a voto. (ii) As ações preferenciais resgatáveis conferem aos seus detentores, apenas o direito ao recebimento de um dividendo fixo, com prioridade em relação ao direito das ações ordinárias ao recebimento de dividendos a serem declarados pela Companhia, equivalente a R\$ 68.755.274,56, a serem pagos ao titular das referidas ações até 23/12/2025; (iii) As ações preferenciais resgatáveis não conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, prioridade no direito de participar do acervo remanescente em relação às demais classes e espécies. (iv) Após o pagamento da integralidade dos dividendos fixos previstos neste Estatuto Social, a Companhia deverá resgatar a integralidade das ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 10.000,00. O pagamento do valor do resgate ocorrerá em até 5 dias contados a partir da data do respectivo resgate, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis." [...] "Artigo 14. Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo pelo menos 20% do resultado apurado no exercício, ajustada nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio, observado o direito prioritário das ações preferenciais ao recebimento dos dividendos fixos nos termos do § 2º do Artigo 5º deste Estatuto." **3.** Aprovar a contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.513.015/0001-22, com inscrição no CRC/SP nº 25P017202/0-2 (*"Empresa Avaliadora"*), para a elaboração do laudo de avaliação para determinar o valor do custo de aquisição histórico das 10.000 ações preferenciais de emissão da SAMP (*"Laudo de Avaliação SAMP"*) e *"Ações Preferenciais SAMP"*, respectivamente), de titularidade do Sr. Hiran. **3.1.** Aprovar o Laudo de Avaliação SAMP elaborado pela Empresa Avaliadora, com base no valor do custo de aquisição histórico das Ações Preferenciais SAMP na data-base de 31/10/2025. **4.** Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor das Ações Preferenciais SAMP a serem incorporadas ao capital social da Companhia corresponde a R\$ 10.000,00. **4.1.** Ato contínuo, consolidar o Estatuto Social. **4.2.** Autorizar que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para efetivação da presente Assembleia. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata. São Paulo/SP, 10/12/2025. **Mesa:** **Fabio Minamisawa Hirota** – Presidente; **Eline Dellova Freisinger** – Secretária. **Anexo III – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração. Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Athena Healthcare Holding S.A. Parágrafo Único.** O cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (*"Lei das Sociedades por Ações"*) e, nos casos omissos, na legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutorina Ruth Cardoso, nº 8501, 18º andar, Sala B, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial 1:** localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos –

endoscopia e outros exames análogos; e *holdings* de instituições não-financeiras para a participação, em conjunto com terceiros, de consórcio destinado à geração de energia elétrica (CNAE Principal: 86.10-1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 86.40-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08; 86.40-2-09 e 64.62-0-00). **Filial 2:** localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Anfilóquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). **Filial 3:** localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, com nome fantasia de *"Hospital Vitória Apart Hospital – Vila Velha"*, a qual exerce as seguintes atividades: (i) **Atividade Principal:** (a) 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) **Atividades secundárias:** (b) 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 8640-2/04 Serviços de tomografia. **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 2.274.799.408,09, representado por 11.278 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: **(v)** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; **(vi)** As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; **(vii)** As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias e observado o direito prioritário das ações preferenciais ao recebimento dos dividendos fixos nos termos do § 2º abaixo, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e **(viii)** As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **§ 2º.** Cada ação preferencial tem as seguintes características, direitos e vantagens: **(v)** As ações preferenciais resgatáveis não terão direito a voto. **(vi)** As ações preferenciais resgatáveis conferem aos seus detentores, apenas o direito ao recebimento de um dividendo fixo, com prioridade em relação ao direito das ações ordinárias ao recebimento de dividendos a serem declarados pela Companhia, equivalente a R\$ 68.755.274,56, a serem pagos ao titular das referidas ações até 23/12/2025; **(vii)** As ações preferenciais resgatáveis não conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, prioridade no direito de participar do acervo remanescente em relação às demais classes e espécies. **(viii)** Após o pagamento da integralidade dos dividendos fixos previstos neste Estatuto Social, a Companhia deverá resgatar a integralidade das ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 10.000,00. O pagamento do valor do resgate ocorrerá em até 5 dias contados a partir da data do respectivo resgate, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis. **§ 3º.** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, salvo nos casos de exceções legais. **§ 4º.** A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente da Companhia ou dos Acionistas da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista ou diretor, nos termos da lei, com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§ 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao presente Estatuto Social. **Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, e também sobre: **(i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;** **(ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;** **(iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição;** **(iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia;** **(v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia;** **(vi) fixação da remuneração dos administradores;** **(vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;** **(viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias.** **§ 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 9º.** A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo 2 Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo 1 necessariamente o Diretor Financeiro. **Parágrafo Único.** Os diretores serão eleitos para mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Artigo 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral. **§ 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: **(a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;** **(b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;** **(c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia;** **(d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia;** e **(e) realizar outras atividades indicadas pela Assembleia Geral de Acionistas.** **§ 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhe foram dadas

pela Assembleia Geral de Acionistas e pelo Diretor Financeiro. **Artigo 11.** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; ou (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 Diretores em conjunto, na forma do item (i) deste Artigo 11. **Parágrafo Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por (i) 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 2 procuradores em conjunto, desde que com poderes específicos para o ato em questão. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 13.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **§ 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Artigo 14.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% do resultado apurado no exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio, observado o direito prioritário das ações preferenciais ao recebimento dos dividendos fixos nos termos do § 2º do Artigo 5º deste Estatuto. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 16.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia (*"Conflito"*), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas (*"Partes Envolvidas"*), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé (*"Notificação de Conflito"*). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC (*"Câmara"*), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem (*"Regulamento"*). **§ 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **§ 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros (*"Tribunal Arbitral"*). **§ 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **§ 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **§ 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **§ 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 11º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral. **§ 12º.** Sem prejuízo da validade e eficácia da presente cláusula, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será competente para (i) a concessão de medidas cautelares ou de urgência e anteriores à instituição da arbitragem; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não voluntariamente cumpridas pelas partes; (iii) procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96, incluindo o cumprimento de sentença arbitral e a ação anulatória de sentença arbitral; e (iv) a execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial. **Artigo 17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. São Paulo/SP, 10/12/2025. **Mesa:** **Fabio Minamisawa Hirota** – Presidente; **Eline Dellova Freisinger** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 52.601/26-2 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

iFood Pago Holding Financeira Ltda.

CNPJ/MF nº 51.813.750/0001-13 – NIRE 35.261.975.543

7ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular, **MI Pagamentos do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida dos Autonomistas, 1.496, 7º andar, lado A, Vila Yara, Osasco-SP, NIRE 35.215.460.650 e CNPJ/MF nº 02.599.377/0001-34, representada pelos Srs. **Thomas Gandolfo Barth**, CPF/MF nº 338.720.688-73, RG nº 35.120.818-5 SSP/SP, e **Pedro Victor dos Santos Macedo**, RG nº 37.414.154-X, CPF/MF nº 347522338-43 (*"Sócia"*); Na qualidade de única **Sócia da iFood Pag Holding Financeira Ltda.** (*"Sociedade"*), resolve alterar o Contrato Social nos seguintes termos: **1. Redução do Capital Social. 1.1.** Considerando que: a) Na 5ª Alteração do Contrato Social, foi aprovado aumento de capital social de R\$ 70.000.000,00, fixando-se o prazo para integralização integral até 28/02/2026, sendo que, naquele ato, a sócia integralizou R\$ 54.000.000,00, ficando o saldo de R\$ 16.000.000,00 sujeito à integralização dentro do prazo estabelecido; b) Constatou-se, todavia, que até a data-limite de 28/02/2026, a sócia integralizou tão somente R\$ 10.500.000,00 do saldo remanescente, de modo que o total aportado ao capital social da Sociedade correspondeu a R\$ 64.500.000,00, e não à totalidade dos R\$ 70.000.000,00 subscritos; c) A única Sócia identificou que a 6ª Alteração do Contrato Social (*"6º ACS"*), consignou equivocadamente que o capital social imediatamente anterior ao aumento ali deliberado era de R\$ 82.355.999,00; e d) O capital social, de R\$ 195.855.999,00, contém parcela de R\$ 5.500.000,00 que nunca foi efetivamente integralizada pela sócia ao patrimônio da Sociedade, configurando excesso em relação ao objeto social. **1.2.** Decida a única Sócia pela redução do capital social de R\$ 5.500.000,00, mediante o cancelamento de 5.500.000 quotas, sem qualquer restituição ou pagamento à sócia. **1.3.** O capital social passará de R\$ 195.855.999,00 para R\$ 190.355.999,00, dividido em 190.355.999 quotas, todas de titularidade da sócia **MI Pagamentos do Brasil Ltda.**. **1.4.** O caput da Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula Sexta. O capital social da Sociedade é de R\$ 190.355.999,00, dividido em 190.355.999 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela MI Pagamentos do Brasil Ltda., acima qualificada ("Sócia")."** **2. Reratificação da 6ª Alteração do Capital Social. 2.1.** A única Sócia decide retificar o capital social integralizado referenciado na 6ª ACS, de forma que seja considerado que o capital social integralizado da Sociedade era de R\$ 76.855.999,00, correspondente ao capital original de R\$ 12.355.999,00 acrescido dos R\$ 64.500.000,00 efetivamente integralizados no âmbito da 5ª ACS. **3. Consolidação do Contrato Social. 3.1.** Por fim, a Sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade. Osasco/SP, 13/07/2026. **MI Pagamentos do Brasil Ltda.** p. Thomas Gandolfo Barth e Pedro Victor dos Santos Macedo – Diretores.

USS Soluções Gerenciadas S.A.

CNPJ/MF nº .01.979.936/0001-79 NIRE 35300337689

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/05/2026

Data, Hora e Local: Aos 04/05/2026, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges; Secretário, Sr. João Carlos Armesto. **Deliberações aprovadas:** **5.1. Aprovada** a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário. **5.2.** Aceitar o pedido de renúncia apresentados pela Sra. **Marina Monteiro Vannucci**, brasileira, economista, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia, a qual fica arquivada em sua sede. **5.3. Aprovada** a eleição abaixo designada, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1: **(i) Tedd Adam Richardson**, cidadão americano, administrador. **5.3.1.** O Conselheiro ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes que possa privá-la do exercício da função e presta a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e, neste ato, toma posse em seu respectivo cargo, conforme termo de posse arquivado na sede da Companhia, no qual declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **5.4.** Os Acionistas consignam que o Conselho de Administração da Companhia é composto pelos Srs.: Srs. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, Marcos Aurélio Couto, Gibran Vega Marona e Sr. Tedd Adam Richardson, com mandato unificado de 1 ano, ou seja, até 14/10/2026. **5.6. Autorizado** os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas. Nada mais. Barueri, 04/05/2026. Confere com a original, lavrada em livro próprio. JUCESP nº 273.768/26-8 em 07/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

Coroa (Suécia) - 0,5308

Dólar (EUA) - 5,1176

Franco (Suíça) - 6,3431

Iene (Japão) - 0,03151

Libra (Inglaterra) -

6,8816

Peso (Argentina) -

0,003457

Peso (Chile) - 0,005474

Peso (México) - 0,2921

Peso (Uruguai) - 0,1272

Yuan (China) - 0,7553

Rublo (Rússia) -

0,06545

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,855



PUBLICIDADE LEGAL

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026

Data, Hora e Local: 05/03/2026, às 10h00, na sede da Companhia, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala B, Pinheiros, São Paulo-SP. **Publicações Legais e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidida pelo Sr. **Fabio Minamisawa Hirota** e secretariada pela Sra. **Carmem Campos Pereira**. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Autorizar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos. 2. Aprovar a prorrogação do prazo para integralização do saldo remanescente das ações subscritas pela Athena Brasil, no montante de R\$ 19.000.000,00, do aumento do capital social da Companhia deliberado na AGE de Aumento de Capital, por período adicional de 12 meses, iniciando-se em 08/03/2026 e encerrando em 08/03/2027. 3. Ato contínuo, aprovar a retificação do Boletim de Subscrição constante do Anexo VI da AGE de Aumento de Capital, para fins de consignar o novo prazo de integralização das ações emitidas no âmbito da AGE de Aumento de Capital, de 12 meses a contar de 08/03/2026. 4. Aprovar a ratificação dos demais termos e condições do aumento do capital social deliberados no âmbito da AGE de Aumento de Capital. 5. Aprovar a consignação da renúncia dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: (i) Sr. **José Luiz de Oliveira Estevam**, RG nº 19164989 (IRGDSP), CPF nº 150.681.788-29, ao cargo de **Diretor Comercial Regional**; (ii) Sr. **Hermes Zanona**, RG nº 5735675 SESP/PR, CPF nº 763.111.639-34, ao cargo de **Diretor Administrativo**; e (iii) **Bruno Franco Amaral**, RG nº 10434822 (SSP/MG), CPF nº 060.678.336-97, ao cargo de **Diretor sem Designação Específica**, nos termos das Cartas de Renúncia constantes do **Anexo II** à presente ata e arquivadas na sede da Companhia. 6. Aprovar a eleição e reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) a reeleição do Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, RG 27.468.397-0 (SSP/SP), CPF nº 186.360.418-99, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) a reeleição da Sra. **Carmem Campos Pereira**, RG nº 17.429.335-5 (SSP/SP), CPF nº 111.333.448-79, para o cargo de **Diretora Financeira**; (iii) a reeleição do Sr. **Fernando Leibel**, brasileiro, casado, médico, RG nº 63.850.52 (IFP/RJ), CPF nº 842.481.307-54, para o cargo de **Diretor de Operações**; (iv) a reeleição do Sr. **Rodrigo Gomes Ladeira**, RG nº 53.624.775-4 (SSP/SP), CPF nº 074.671.757-10, para o cargo de **Diretor de Recursos Humanos**; (v) a reeleição do Sr. **Ruy Francisco de Oliveira**, RG nº 12.513.423-X (SSP/SP), CPF nº 050.764.368-23, para o cargo de **Diretor de Odontologia**; (vi) a reeleição do Sr. **Breno Rios Sá**, RG nº 60.190.047-9 (SSP/SP), CPF nº 004.989.596-60, para o cargo de **Diretor de Inovação**; (vii) a reeleição do Sr. **Paulo Jorge Rascão Cardoso**, RG nº 0606.80-60, CPF nº 847.949.257-00, para o cargo de **Diretor Técnico**; (viii) a reeleição do Sr. **Luiz Alberto Alves Ossiana**, RG nº 42.098.430-6 (SSP/SP), CPF nº 343.050.038-99, para o cargo de **Diretor Jurídico**; (ix) a reeleição do Sr. **Paulo Cesar Gonçalves**, RG nº 161.70224, CPF nº 075.574.658-90, para o cargo de **Diretor de Suprimentos**; (x) a reeleição do Sr. **Antonio Vanderlei Leone Soares**, RG nº 17.363.602-0 (SSP/ME), CPF nº 091.886.548-42, para o cargo de **Diretor de TI**; (xi) a reeleição do Sr. **Nelson Solano Vale**, CRM/RN nº 1.107, CPF nº 098.147.524-87, para o cargo de **Diretor Médico HCN**; (xii) a reeleição do Sr. **Horacio Battistini**, RG nº 11.108.813-6 (SSP/SP), CPF nº 089.168.258-90, para o cargo de **Diretor de Receitas de Hospitais**; (xiii) a reeleição do Sr. **Alexandre de Oliveira Sakagushi**, RG nº 22543743 (SSP/SP), CPF nº 246.967.298-85, para o cargo de **Diretor de Operações Hospitalares**; (xiv) a reeleição do Sr. **Rafael Dianes Siqueira**, RG nº 42.186.540-7 (SSP/SP), CPF nº 327.151.198-52, para o cargo de **Diretor de Rede Própria**; (xv) a reeleição da Sra. **Andrea Peiyun Chi Sakai**, RG nº 33.655.788-7 (SSP/SP), CPF nº 302.199.268-40, para o cargo de **Diretora Médica de Alto Custo**; (xvi) a reeleição da Sra. **Clarice Mine Ikeda**, RG nº 20478459 (SSP/SP), CPF nº 118.730.178-71, para o cargo de **Diretora de Contas Médicas**; (xvii) a reeleição do Sr. **Renato Luz**, RG nº 27.121.896-4 (SSP/SP), CPF nº 298.422.958-42, para o cargo de **Diretor de Engenharia**; (xviii) a reeleição da Sra. **Maria Helena Serafim da Silva**, RG nº 25.573.728-2 (SSP/SP), CPF nº 168.242.518-52, como **Diretora de Compras e Indiretos**; (xix) a reeleição da Sra. **Ivelise Marta Plazio de Souza**, RG nº 18.607.341-0 (SSP/SP), CPF nº 127.576.038-41, para o cargo de **Diretora de Gestão de Rede Prestadora**; e (xx) a eleição do Sr. **Fernando Antônio Macedo de Souza Aguiar**, RG nº 093645448, CPF nº 023.300.309-67, para o cargo de **Diretor Comercial**, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo-SP. **6.1.** Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos, conforme o caso, tomarão posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse (**Anexo III**), que serão arquivados na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável, acompanhados das declarações legais exigidas. Ao assinarem os referidos Termos de Posse, os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. 7. Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens 5 e 6 acima, consignar que a diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: (i) Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, RG 27.468.397-0 (SSP/SP), CPF nº 186.360.418-99, como **Diretor Presidente**; (ii) Sra. **Carmem Campos Pereira**, RG nº 17.429.335-5 (SSP/SP), CPF nº 111.333.448-79, como **Diretora Financeira**; (iii) Sr. **Fernando Leibel**, RG nº 63.850.52 (IFP/RJ), CPF nº 842.481.307-54, como **Diretor de Operações**; (iv) Sr. **Rodrigo Gomes Ladeira**, RG nº 53.624.775-4 (SSP/SP), CPF nº 074.671.757-10, como **Diretor de Recursos Humanos**; (v) Sr. **Ruy Francisco de Oliveira**, RG nº 12.513.423-X (SSP/SP), CPF nº 050.764.368-23, como **Diretor de Odontologia**; (vi) Sr. **Breno Rios Sá**, RG nº 60.190.047-9 (SSP/SP), CPF nº 004.989.596-60, como **Diretor de Inovação**; (vii) Sr. **Paulo Jorge Rascão Cardoso**, RG nº 0606.80-60, CPF nº 847.949.257-00, como **Diretor Técnico**; (viii) Sr. **Luiz Alberto Alves Ossiana**, RG nº 42.098.430-6 (SSP/SP), CPF nº 343.050.038-99, como **Diretor Jurídico**; (ix) Sr. **Paulo Cesar Gonçalves**, RG nº 161.70224, CPF nº 075.574.658-90, para o cargo de **Diretor de Suprimentos**; (x) Sr. **Antonio Vanderlei Leone Soares**, RG nº 17.363.602-0, CPF/ME nº 091.886.548-42, para o cargo de **Diretor de TI**; (xi) Sr. **Nelson Solano Vale**, CRM/RN nº 1.107, CPF nº 098.147.524-87, como **Diretor Médico HCN**; (xii) Sr. **Horacio Battistini**, RG nº 11.108.813-6 (SSP/SP), CPF nº 089.168.258-90, como **Diretor de Receitas de Hospitais**; (xiii) Sr. **Alexandre de Oliveira Sakagushi**, RG nº 22543743 (SSP/SP), CPF nº 246.967.298-85, como **Diretor de Operações Hospitalares**; (xiv) Sr. **Rafael Dianes Siqueira**, RG nº 42.186.540-7 (SSP/SP), CPF nº 327.151.198-52, como **Diretor de Rede Própria**; (xv) Sra. **Andrea Peiyun Chi Sakai**, RG nº 33.655.788-7 (SSP/SP), CPF nº 302.199.268-40, como **Diretora Médica de Alto Custo**; (xvi) Sra. **Clarice Mine Ikeda**, RG nº 20478459 (SSP/SP), CPF nº 118.730.178-71, como **Diretora de Contas Médicas**; (xvii) Sr. **Renato Luz**, RG nº 27.121.896-4 (SSP/SP), CPF nº 298.422.958-42, para o cargo de **Diretor de Engenharia**; (xviii) Sra. **Maria Helena Serafim da Silva**, RG nº 25.573.728-2 (SSP/SP), CPF nº 168.242.518-52, como **Diretora de Compras e Indiretos**; (xix) Sra. **Ivelise Marta Plazio de Souza**, RG nº 18.607.341-0 (SSP/SP), CPF nº 127.576.038-41, como **Diretora de Gestão de Rede Prestadora**; e (xx) Sr. **Fernando Antônio Macedo de Souza Aguiar**, RG nº 093645448, CPF nº 023.300.309-67, como **Diretor Comercial**, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo-SP. **8.** Aprovar a abertura de filial da Companhia, na Cidade de Cariacica-ES, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) **Atividade Principal:** (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) **Atividades secundárias:** (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos. **5.8.1.** Em razão da deliberação tomada no item 8 acima, o § Único do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação: “Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutor Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, Sala B, São Paulo-SP, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **§ Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 1: localizada na cidade de Natal-RN, na Rua Auris Coelho, CEP 59.075-050, CNPJ/MF nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE Principal: 86.10-1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 86.40-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08 3 86.40-2-09). Filial 2: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Aníllquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). Filial 3: localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, com nome fantasia de “Hospital Vitória Apart – Vila Velha”, a qual exerce as seguintes atividades: (i) **Atividade Principal:** (a) 86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) **Atividades secundárias:** (b) 86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 86.40-2/04 Serviços de tomografia. Filial 4: localizada na Cidade de Cariacica-ES, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) **Atividade Principal:** (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) **Atividades secundárias:** (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 86.40-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.” **5.9.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo IV** à presente ata. **5.10.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo/SP, 05/03/2026. **Mesa:** **Fabio Minamisawa Hirota** – Presidente; **Carmem Campos Pereira** – Secretária; **Acionista Presente:** **Athena Saúde Brasil S.A.** Por: **Fabio Minamisawa Hirota** e **Carmem Campos Pereira**. **Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração: Art. 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Athena Healthcare Holding S.A. § Único** – No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e, nos casos omissos, na legislação aplicável. **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutor Ruth Cardoso, nº 8501, 18º andar, Sala B, São Paulo-SP, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **§ Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial 1:** localizada na cidade de Natal-RN, na Rua Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, CEP 59.075-050, CNPJ/MF nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE Principal: 86.10-1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 86.40-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08 3 86.40-2-09). **Filial 2:** localizada na cidade de Natal-RN, na Rua Aníllquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). **Filial 3:** localizada na Cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, com nome fantasia de “Hospital Vitória Apart – Vila Velha”, a qual exerce as seguintes atividades: (i) **Atividade Principal:** (a) 86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) **Atividades secundárias:** (b) 86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 86.40-2/04 Serviços de tomografia. **Filial 4:** localizada na Cidade de Cariacica-ES, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) **Atividade Principal:** (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) **Atividades secundárias:** (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 86.40-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.” **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 2.274.799.408,09, representado por 11.278 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas em tesouraria. **§ 1º.** As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (ii) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; (iii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (iv) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **§ 2º.** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das S.A., salvo nos casos de exceções legais. **§ 3º.** A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas: Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente da Companhia ou dos Acionistas da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista ou diretor, nos termos da lei, com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§ 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao presente Estatuto Social. **Art. 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas as quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia

Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das S.A. e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das S.A. **§ 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das S.A., e também sobre: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado; (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **§ 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das S.A.. **Capítulo IV – Administração da Companhia: Art. 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Art. 9º.** A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo 2 Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo 1 necessariamente o Diretor Financeiro. **§ Único** – Os diretores serão eleitos para mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Art. 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral. **§ 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia; e (e) realizar outras atividades indicadas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhe foram dadas pela Assembleia Geral de Acionistas e pelo Diretor Financeiro. **Art. 11** – Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; ou (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 Diretores em conjunto, na forma do item (i) deste Art. 11. **§ Único** – As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por (i) 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 2 procuradores em conjunto, desde que com poderes específicos para o ato em questão. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Art. 12** – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei das S.A., sendo composto por 3 membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Art. 13** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **§ 2º.** Os acionistas estabelecerem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Art. 14** – Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% do resultado apurado no exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Art. 15** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Art. 16** – Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia (“*Conflicto*”), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas (“*Partes Envolvidas*”), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o *Conflicto*. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal *Conflicto* por meio de discussões amigáveis e de boa-fé (“*Notificação de Conflicto*”). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 dias após a entrega da *Notificação de Conflicto* de uma Parte à outra, o *Conflicto* será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC (“*Câmara*”), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem (“*Regulamento*”). **§ 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **§ 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros (“*Tribunal Arbitral*”). **§ 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **§ 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. E vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **§ 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **§ 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 11º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do *Conflicto* à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral. **§ 12º.** Sem prejuízo da validade e eficácia da presente cláusula, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será competente para (i) a concessão de medidas cautelares ou de urgência e anteriores à instituição da arbitragem; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não voluntariamente cumpridas pelas partes; (iii) procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96, incluindo o cumprimento de sentença arbitral e a ação anulatória de sentença arbitral; e (iv) a execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial. **Art. 17** – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. JUCESP – Registrado sob o nº 199.806/26-3 em 11/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 – NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se-á aos 24 dias de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre: (i) o cancelamento de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B de emissão da Companhia mantidas em tesouraria e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lotkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

(16, 17 e 18/07/2026)

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

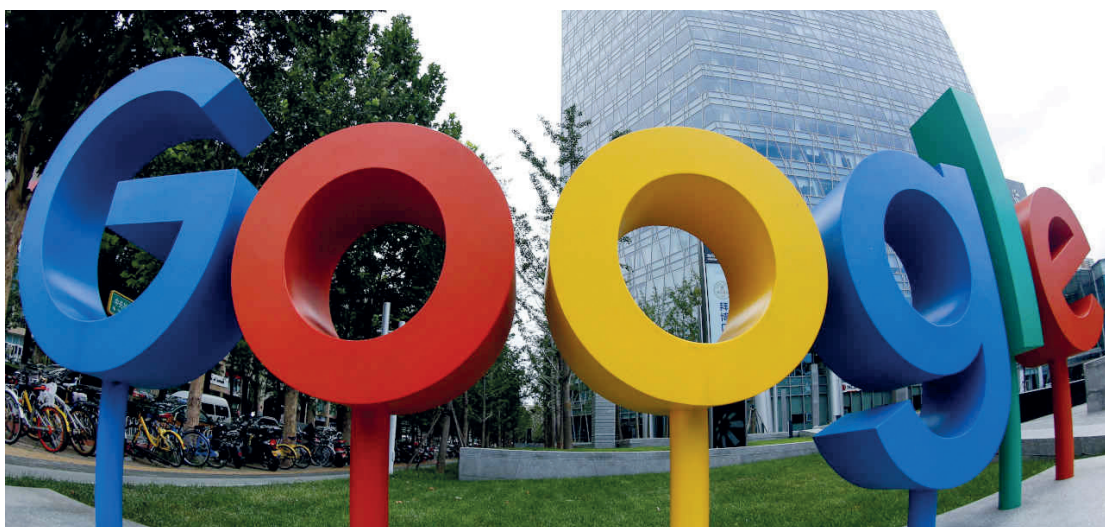


Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Google e governo assinam acordo para criar novas regras de anúncios de produtos financeiros



O Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Google firmaram na quinta-feira (16) um acordo de cooperação que cria novas regras para a publicidade de produtos e serviços financeiros na plataforma.

A partir da implementação da medida, empresas interessadas em anunciar bancos, empréstimos, investimentos, corretoras, seguradoras e outros serviços do setor precisarão comprovar identidade, existência legal e autorização dos órgãos reguladores antes de veicular campanhas.

O objetivo é dificultar a atuação de golpistas que utilizam anúncios patrocinados para divulgar falsas

corretoras, investimentos fraudulentos, empréstimos inexistentes e páginas clonadas de instituições financeiras.

A iniciativa foi assinada pela empresa, pela Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor) e pela Sedigi (Secretaria de Direitos Digitais).

Pelas novas regras, os anunciantes deverão comprovar que a empresa existe legalmente, apresentar autorização para atuar no mercado regulado, emitida por órgãos como Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários ou Superintendência de Seguros Privados. Ainda, será necessário demonstrar que a pessoa responsável pelo anúncio

tem legitimidade para representar a instituição.

O acordo foi firmado em meio ao aumento das fraudes praticadas por meio de publicidade digital. Segundo o Ministério da Justiça, criminosos têm utilizado anúncios patrocinados para atrair consumidores com promessas de investimentos de alta rentabilidade, empréstimos facilitados e outros serviços financeiros inexistentes.

"Esse acordo ataca a porta de entrada de boa parte dos golpes financeiros no Brasil: o anúncio pago que chega ao cidadão com aparência de oferta legítima", disse o secretário de Direitos Digitais, Victor Oliveira Fernandes.

Folhapress

JSL prevê receita bruta de R\$ 21,4 bilhões em 2030

A JSL divulgou nesta sexta-feira (17) previsão de receita bruta de R\$ 21,4 bilhões para 2030, um crescimento médio anual de 14% ao ano desde 2025, citando capacidade de execução da empresa e continuidade do processo de consolidação do setor logístico no Brasil.

"Essa confiança é sustentada pelo histórico consistente de crescimento dos últimos cinco anos, período em que a companhia expandiu sua receita a uma taxa média anual de 25%, evoluindo de R\$ 3,3 bilhões (doze meses até o 3º trimestre de 2020) para R\$ 11,4 bilhões (doze meses até o primeiro trimestre de 2026)", afirmou em fato relevante à CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

"A reorganização dos negócios da JSL em empresas independentes fortalece a capacidade de execução da estratégia da companhia ao conferir eficiência operacional e agilidade comercial,

impulsionando a expansão junto aos clientes atuais e ampliando a capacidade de atração de novos negócios."

A empresa de logística rodoviária controlada pelo grupo Simpar também projeta alcançar um Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) de R\$ 3,7 bilhões em 2030, "considerando a manutenção do atual mix de receitas e da margem Ebitda dos últimos doze meses, de 20,6% -- calculada sobre a receita líquida".

A companhia também reafirmou seu compromisso com a geração consistente de caixa e com a disciplina na alocação de capital.

"Para suportar seu plano de crescimento, a Companhia continuará utilizando, sempre que adequado, a locação de ativos como instrumento para conferir maior flexibilidade ao modelo de negócios, otimizar a estrutura de capital e apoiar a estratégia de desalavancagem."

CNN



Governo de SP suspende contratação de consignados com banco Digimais



O governo do estado de São Paulo suspendeu a contratação de novos empréstimos consignados de servidores com o Banco Digimais. A medida ocorreu logo após a deflagração da Operação Miragem, da Polícia Federal, que apura crimes contra o sistema financeiro na instituição do bispo Edir Macedo, fundador da Igreja Universal do Reino de Deus e dono da RecordTV.

A suspensão cautelar foi informada na edição de 29 de junho no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em decisão assinada por Caio Paes de Andrade, secretário de gestão e governo da gestão Tarcísio de Freitas.

Procurado, o Digimais disse que não

iria se manifestar.

Em 23 de junho, a Polícia Federal cumpriu nove mandados de busca e apreensão contra diretores, conselheiros e empresas ligadas ao banco. A Justiça Federal em São Paulo autorizou o bloqueio de bens de até R\$ 670 milhões e a quebra de sigilo bancário e fiscal dos alvos.

As investigações da PF apontam suspeitas de que os envolvidos no esquema do Digimais teriam manipulado demonstrativos contábeis e registros para ocultar a real situação financeira da instituição. O objetivo era mostrar boa saúde financeira diante dos órgãos de controle para conseguir viabilizar operações irregulares.

A representação da PF que embasou as apurações,

que está sob sigilo, ainda afirma que o "Digimais, sob o controle de Edir Macedo, adotou práticas financeiras temerárias e estreitamente análogas às do extinto Banco Master", em referência à instituição controlada por Daniel Vercaro antes de sua liquidação pelo Banco Central em novembro de 2025.

Por meio de sua assessoria de imprensa, o Banco Digimais disse que permanece à disposição das autoridades para prestar quaisquer esclarecimentos e colaborar com as apurações em curso.

"A instituição reafirma seu compromisso com a transparência, a conformidade regulatória e a plena colaboração com as autoridades competentes", disse.

Folhapress